



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Secretaria Executiva do Plano Diretor Participativo de Marabá

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 05050528.000090/2024-21

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a Contratação de serviço de planejamento, organização e execução de evento para a realização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Plano Diretor Participativo de Marabá através da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes no processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Outra opção para escolha de fornecedor local seria para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, faria que o dinheiro circulasse na região.

4. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais).

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a Contratação de serviço de planejamento, organização e execução de evento para a realização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 foi LOOP COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 28.705.052/0001-82.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento próprio (Fundo Mun. de Gestão do Plano Diretor) de 2024, conforme demonstrado no parecer orçamentário, bem como listado abaixo:

160501.04 122 0018 2.020 Apoio Desenvolvimento Urbano - FGCGPD.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências.

Marabá-PA, 22 de outubro 2024.

Documento assinado eletronicamente

Heide Patrícia Nunes de Castro

Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente

Sandra Lima Silva

Membro da Equipe de Planejamento

De acordo. Aprovo.

Documento Assinado Eletronicamente

Karam El Hajjar

Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Portaria Nº 0001/2017-GP



Documento assinado eletronicamente por **Karam El Hajjar, Secretário Municipal de Planejamento e Controle**, em 25/10/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heide Patrícia Nunes de Castro, Analista da Comissão de Seleção**, em 29/10/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0139516** e o código CRC **418E596B**.

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

planodiretor.seplan@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050528.000090/2024-21

SEI nº 0139516



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Secretaria Executiva do Plano Diretor Participativo de Marabá

AUTORIZAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 05050528.000090/2024-21

O presente refere-se à contratação empresa especializada no serviço de planejamento, organização e execução de evento para a realização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, por meio de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 20.426,90 (vinte mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), visando atender as necessidades da Secretaria Executiva do Plano Diretor Participativo de Marabá. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual alinhado ao Planejamento Estratégico, bem como foi prevista na programação orçamentária do Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para o ano de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 383, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no Município de Marabá-PA, para aquisição de bens e serviços, e dá outras providências;

DECIDE:

No uso das atribuições legais que me foram atribuídas, **AUTORIZAR** a instrução processual do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados e com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

Marabá-PA, 15 de outubro de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente

Karam El Hajjar

Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Portaria Nº 0001/2017-GP



Documento assinado eletronicamente por **Karam El Hajjar**, Secretário Municipal de Planejamento e Controle, em 01/11/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128993** e o código CRC **C2D908B7**.

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

planodiretor.seplan@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050528.000090/2024-21

SEI nº 0128993

A IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá é um evento de grande relevância para o município, pois representa um marco na discussão e elaboração de diretrizes que irão nortear a Política Urbana Municipal. Este evento, organizado pelo Conselho Gestor do Plano Diretor e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, promove o diálogo entre o poder público, a sociedade civil e outras entidades interessadas, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e regional de forma sustentável e inclusiva. Com o tema “Conviver na Cidade e no Campo: Meio Ambiente e Qualidade de Vida no Planejamento Urbano e Regional” e o lema “Fortalecer a Política de Desenvolvimento Urbano com a Participação Popular e Controle Social,” a conferência aborda questões fundamentais para o crescimento ordenado de Marabá, valorizando a participação popular e o controle social como elementos centrais para a construção de uma cidade mais justa, eficiente e preparada para enfrentar desafios futuros.

A realização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, marcada para os dias 21 e 22 de novembro de 2024, exige planejamento adequado e expertise para a execução do evento, conforme o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 29/2024 do Conselho Gestor do Plano Diretor.

A contratação de uma empresa especializada no serviço de planejamento, organização e execução de eventos para a realização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá é essencial para garantir a excelência e o sucesso do evento, dada a sua complexidade e relevância para o Município.

A empresa especializada trará a expertise necessária para coordenar todos os aspectos logísticos e técnicos, como o gerenciamento de fornecedores, a produção e disponibilização de materiais, a organização do espaço e o suporte necessário para a condução das atividades previstas. Essa contratação assegura a eficiência na alocação de recursos e o cumprimento de prazos rigorosos, além de permitir a realização de um evento organizado e com padrão de qualidade profissional. Assim, é possível garantir um ambiente propício ao diálogo e à participação ativa dos envolvidos, com impacto positivo para a imagem e os objetivos do Plano Diretor Participativo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Contratação empresa especializada no serviço de planejamento, organização e execução de evento para a realização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, que se realizará nos dias 21 e 22 de novembro de 2024.

O quantitativo dos serviços a serem contratados para a IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá foi definido de acordo com o público esperado e o planejamento detalhado das atividades do evento. Estima-se que a conferência receberá aproximadamente 200 participantes, que incluem representantes da sociedade civil, autoridades governamentais e convidados de diversos segmentos, conforme categorizado no Regimento Interno do evento.

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

1. Realização de um evento que atenda aos padrões de qualidade esperados, com uma infraestrutura adequada e suporte logístico completo, proporcionando uma experiência positiva aos participantes.
2. Garantia da execução pontual das atividades planejadas, minimizando riscos e assegurando que o evento ocorra sem intercorrências ou atrasos.
3. Facilitação da participação e o engajamento de todos os envolvidos, garantindo que os objetivos de promoção de debates e formulação de diretrizes para o Plano Diretor sejam plenamente alcançados.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, a assinatura do instrumento contratual ou equivalente deverá ocorrer até 31/10/2024. Grau de prioridade médio.

5. DESPESA ESTIMADA

R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a organização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo de Marabá, conforme previsto na Lei Municipal nº 17.913 de 01 de julho de 2019.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Heide Patrícia Nunes de Castro

Marabá-PA, 07 de outubro de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente

Heide Patrícia Nunes de Castro

Analista da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Heide Patrícia Nunes de Castro**, Analista da Comissão de Seleção, em 16/10/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128130** e o código CRC **9E0802A2**.

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

planodiretor.seplan@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050528.000090/2024-21

SEI nº 0128130